

# Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

MODELO DE PROJETO EXTENSIONISTA

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS



Prática Extensionista

PROJETO/AÇÃO (semestre/ano)

## 1. Identificação do Objeto

**Atividade Extensionista:**

PROGRAMA ( ) PROJETO (x) CURSO ( ) OFICINA ( )

EVENTO ( ) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ( ) AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL ( )

**Área Temática:** Direito

**Linha de Extensão:** Instrumentos de promoção da Justiça social

**Local de implementação (Instituição parceira/conveniada):** a definir

**Título:** Mediação nas Relações Familiares

## 2. Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)

**CURSO:**

**Coordenador de Curso**

**NOME: ADALBERTO NOGUEIRA ALEIXO**

# Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

## Articulador(es)/Orientador(es):

**NOME: LUIZA CRISTINA DE CASTRO FARIA**

## Aluno(a)/Equipe

### NOME/Matrícula/Contato:

Ana Clara Soares de Sousa / 2113180000242 / (89) 9.9986-5570

Bruna Luisa Rodrigues Siqueira / 2113180000085 / (61) 9.8339-1113

Fábio dos Santos Botelho de Andrade / 1913180000055 / (61) 9.9993-3030

Gabriel Camilo Ferreira / 2113180000052 / (61) 9.9801-1930

Lee Ranne Domingos Ramos / 2323180000111 / (61) 9.9831-3290

Leonardo Candido Moreira / 2113180000035 / (61) 9.9175-8998

Maria Eduarda Oliveira de Moura / 2113180000183 / (61) 9.8438-3471

Rani Fernandes dos Reis Luz / 2113180000290 / (61)9.8205-8764

## 3. **Desenvolvimento**

### Fundamentação Teórica

Historicamente, o Estado assume uma postura de controle excessivo na resolução dos problemas sociais, o que acaba sobrecarregando o sistema judiciário. Com a quantidade excessiva de leis e a dificuldade de atualização, isso leva a uma ineficiência em lidar com os conflitos sociais, resultando em lentidão na justiça.

Diante dessa situação, fica evidente a necessidade de novas abordagens para resolver disputas, que sejam mais eficazes do que os métodos tradicionais.

A mediação é uma das formas de acessar a justiça, oferecendo uma alternativa para superar as dificuldades do Poder Judiciário em fornecer respostas céleres e efetivas às demandas da sociedade.

### QUEM É A PESSOA DO MEDIADOR ?

A atuação do mediador transcende sua formação acadêmica inicial (v.g., Direito ou Psicologia), pois o requisito fundamental é a habilidade técnica para facilitar a comunicação entre as partes e auxiliá-las na elaboração de soluções criativas e viáveis para resolver seus conflitos. Na mediação, a resolução do litígio é construída e encontrada pelas próprias partes, e não pelo mediador. Portanto, qualquer indivíduo devidamente capacitado e treinado estará apto a exercer a função de mediador, independentemente da natureza de sua formação acadêmica.

Entidades como o Conselho Nacional das Instituições de Mediação e Arbitragem (CONIMA) desempenham um papel crucial no desenvolvimento dos meios alternativos de resolução de

# Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

conflitos, oferecendo cursos de capacitação, regulamentos modelo e códigos de ética destinados a qualificar os profissionais e preservar a ética e a credibilidade da Mediação.

## **A) CONCEITOS E INFORMAÇÕES RELACIONADOS À MEDIAÇÃO:**

A mediação entende o conflito como uma parte natural das relações humanas, e não apenas como algo negativo. Segundo Groeninga (2007), "o conflito é inerente ao ser humano, resultado da vida em constante diálogo". Portanto, o foco não está em evitar conflitos, mas em lidar com eles de forma positiva, usando métodos que ajudem as partes a encontrar soluções que atendam às necessidades de todos. A mediação se destaca como uma ferramenta eficaz, pois transforma impasses em oportunidades de diálogo, gerando benefícios mútuos, fortalecendo relações e resultando em soluções mais duradouras.

Diante disso, conceituamos mediação como:

De acordo com a Lei 13.140/2015, art. 1º, parágrafo único, "considera-se mediação a atividade técnica exercida por terceiro imparcial sem poder decisório, que, escolhido ou aceito pelas partes, as auxilia e estimula a identificar ou desenvolver soluções consensuais para a controvérsia".

A mediação é uma abordagem que promove a comunicação eficaz e o debate profundo, melhorando a interação entre as partes. Seu foco principal é facilitar o entendimento mútuo e ajudar as pessoas a expressar suas perspectivas com clareza. É reconhecida como um método autocompositivo pelo Código de Processo Civil de 2015 e pela Lei de Mediação nº 13.140/2015, marco que celebrou recentemente 5 anos de vigência.

Dentre os quais destacaremos a Mediação:

## **B) NO ÂMBITO DAS RELAÇÕES FAMILIARES:**

A mediação ganha especial relevância, uma vez que a família, compreendida como núcleo fundamental da sociedade e espaço primário de afeto, cuidado e socialização, é também um terreno fértil para o surgimento de conflitos. Divergências decorrentes de diferentes expectativas, necessidades emocionais, financeiras ou geracionais são inerentes à vida em comum e, quando não bem administradas, podem comprometer os vínculos que sustentam esse grupo.

Nesse cenário, a mediação apresenta-se como um instrumento eficaz, pois permite que os membros da família expressem seus sentimentos e interesses em um ambiente de diálogo estruturado, favorecendo a reconstrução das relações, a preservação dos laços afetivos e a busca por soluções que atendam de maneira equilibrada às necessidades de todos.

Dentre as crises familiares, nenhuma produz mudanças tão profundas em tantas vidas como à separação conjugal.

A mediação no contexto de separação conjugal é um processo que visa auxiliar casais a resolver questões relacionadas ao divórcio de forma pacífica e construtiva. Ela se destaca como uma alternativa aos métodos litigiosos tradicionais, permitindo que as partes tenham mais controle sobre o processo de separação e as decisões que afetam suas vidas.

## Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Benefícios da mediação na separação conjugal:

1. Redução do conflito: A mediação ajuda a minimizar os conflitos, promovendo um ambiente mais tranquilo para discussões.
2. Comunicação eficaz: Ela facilita a comunicação entre os cônjuges, permitindo que expressem suas necessidades e preocupações de forma clara.
3. Soluções personalizadas: As partes podem criar soluções que atendam às suas necessidades específicas, em vez de seguir decisões impostas por um juiz.
4. Preservação de relacionamentos: Especialmente importante quando há filhos, a mediação pode ajudar a manter um relacionamento mais saudável entre os pais.
5. Custo e tempo reduzidos: O processo de mediação geralmente é mais rápido e menos custoso do que o litígio judicial.

### **C) A Guarda dos Filhos e a aplicabilidade da Guarda Compartilhada:**

A mediação no contexto da guarda dos filhos é um processo que visa auxiliar os pais a encontrar soluções consensuais sobre a guarda e a convivência com os filhos após a separação ou divórcio. A guarda compartilhada é uma modalidade que tem ganhado destaque, pois busca equilibrar a responsabilidade parental entre ambos os pais.

Benefícios da mediação na guarda dos filhos:

1. Prioridade ao melhor interesse da criança: A mediação foca em encontrar soluções que atendam às necessidades e ao bem-estar dos filhos.
2. Redução do conflito: Ela ajuda a minimizar disputas entre os pais, criando um ambiente mais estável para os filhos.
3. Flexibilidade: A mediação permite que os pais criem acordos personalizados que atendam às suas circunstâncias específicas.
4. Fortalecimento da coparentalidade: Ela promove a cooperação entre os pais, o que é essencial para o desenvolvimento saudável dos filhos.

### **D) Regulamentação de visitas/convivência familiar:**

A mediação na regulamentação de visitas ou convivência familiar é um processo que visa auxiliar as partes a encontrar soluções consensuais sobre como os filhos serão visitados ou passarão tempo com os pais ou outros familiares após a separação ou divórcio.

Benefícios da mediação na regulamentação de visitas:

1. Flexibilidade: A mediação permite que as partes criem um plano de visitas personalizado que atenda às necessidades específicas da família.
2. Redução do conflito: Ela ajuda a minimizar disputas entre os pais, criando um ambiente mais estável para os filhos.

## Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

3. Prioridade ao melhor interesse da criança: A mediação foca em encontrar soluções que atendam às necessidades e ao bem-estar dos filhos.

4. Fortalecimento da relação familiar: Ela pode ajudar a manter e fortalecer a relação entre os filhos e os familiares, mesmo após a separação.

### **E) Alimentos:**

A mediação nos alimentos é um processo que visa auxiliar as partes a encontrar soluções consensuais sobre a questão alimentar, especialmente em casos de separação ou divórcio. Ela pode ser uma ferramenta eficaz para ajudar os pais a definir acordos sobre a contribuição financeira para o sustento dos filhos.

Benefícios da mediação nos alimentos:

1. Redução do conflito: A mediação pode ajudar a minimizar disputas entre os pais, criando um ambiente mais estável para os filhos.

2. Flexibilidade: Ela permite que as partes criem acordos personalizados que atendam às necessidades específicas da família.

3. Prioridade ao melhor interesse da criança: A mediação foca em encontrar soluções que atendam às necessidades e ao bem-estar dos filhos.

4. Custo e tempo reduzidos: O processo de mediação geralmente é mais rápido e menos custoso do que o litígio judicial.

### **F) Partilha de bens:**

A mediação na partilha de bens é um processo que visa auxiliar as partes a encontrar soluções consensuais sobre a divisão de bens e patrimônio em casos de separação ou divórcio. Ela pode ser uma ferramenta eficaz para ajudar os cônjuges a dividir os bens de forma justa e equitativa.

Benefícios da mediação na partilha de bens:

1. Redução do conflito: A mediação pode ajudar a minimizar disputas entre os cônjuges, criando um ambiente mais estável e menos estressante.

2. Flexibilidade: Ela permite que as partes criem acordos personalizados que atendam às necessidades específicas da família.

3. Custo e tempo reduzidos: O processo de mediação geralmente é mais rápido e menos custoso do que o litígio judicial.

4. Preservação da relação: A mediação pode ajudar a preservar a relação entre os cônjuges, especialmente quando há filhos envolvidos.

### **G) Questões sucessórias:**

A mediação nas questões sucessórias é um processo que visa auxiliar as partes a encontrar soluções consensuais sobre a divisão de bens e patrimônio de um falecido. Ela pode ser uma

## Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

ferramenta eficaz para ajudar os herdeiros a resolver disputas e encontrar um acordo justo e equitativo.

Benefícios da mediação nas questões sucessórias:

1. Redução do conflito: A mediação pode ajudar a minimizar disputas entre os herdeiros, criando um ambiente mais estável e menos estressante.
2. Flexibilidade: Ela permite que as partes criem acordos personalizados que atendam às necessidades específicas da família.
3. Custo e tempo reduzidos: O processo de mediação geralmente é mais rápido e menos custoso do que o litígio judicial.
4. Preservação da relação: A mediação pode ajudar a preservar a relação entre os herdeiros, especialmente em casos de famílias complexas.

### **Apresentação:**

O projeto de mediação no âmbito familiar é uma ferramenta valiosa para famílias que buscam resolver conflitos de forma pacífica e construtiva. Ao promover a comunicação eficaz e a cooperação, o projeto ajuda a fortalecer os laços familiares e a promover a harmonia no ambiente familiar.

### **Justificativa:**

A mediação nas relações familiares é extremamente relevante socialmente porque oferece uma abordagem colaborativa e não adversarial para resolver conflitos familiares, promovendo a comunicação eficaz e o diálogo construtivo entre as partes envolvidas. Isso ajuda a preservar os laços familiares e a reduzir o estresse emocional associado aos litígios judiciais.

No Brasil, a mediação familiar é reconhecida como um método eficaz de resolução de conflitos, com respaldo legal na Lei da Mediação (Lei 13.140/2015) e no Código de Processo Civil (CPC) de 2015. A mediação pode ser realizada tanto judicial quanto extrajudicialmente, oferecendo flexibilidade e opções para as partes envolvidas.

### **Objetivos:**

#### **Geral**

Conscientizar a população, quando for parte, sobre a importância da mediação nas decisões tomadas dentro do Poder Judiciário.

#### **Específicos**

É auxiliar as partes a resolver conflitos e tomar decisões de forma pacífica e construtiva, priorizando o melhor interesse dentro do âmbito familiar.

# Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

## **Metas:**

1. Preservar a relação familiar;
2. Reduzir o conflitos;
3. Tomar decisões conjuntas;
4. Priorizar o melhor interesse da criança;
5. Promover a comunicação eficaz;
6. Encontrar soluções duradouras;
7. Reduzir o estresse e a ansiedade;
8. Fortalecer a coparentalidade.

## **Resultados esperados:**

1. Resolução pacífica de conflitos;
2. Melhoria da comunicação;
3. Preservação da relação familiar;
4. Decisões conjuntas;
5. Priorização do melhor interesse da criança;
6. Redução do estresse e da ansiedade;
7. Soluções duradouras;
8. Fortalecimento da coparentalidade;
9. Redução da necessidade de litígio;
10. Satisfação das partes.

## **Metodologia:**

Método Dedutivo → parte de princípios gerais para chegar a conclusões específicas.

Método Indutivo → parte de observações particulares para formular leis ou teorias gerais.

Método Dialético → analisa contradições e conflitos para chegar a uma síntese.

Pesquisa Qualitativa → análise de percepções, significados, entrevistas, observações.

# Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Pesquisa Bibliográfica → levantamento de obras já publicadas.

Pesquisa Documental → análise de documentos oficiais ou registros.

## **Cronograma de execução:**

**DATA DE INÍCIO: 04/08/2025**

**DATA DE TÉRMINO: 20/12/2025**

<b>Evento</b>	<b>Período</b>	<b>Observação</b>

## **Considerações finais:**

A mediação no âmbito familiar se destaca como uma ferramenta eficaz para resolver conflitos de forma pacífica e construtiva. Ao promover a comunicação aberta e a cooperação entre os membros da família, a mediação ajuda a preservar os laços familiares e a reduzir o estresse emocional associado aos conflitos.

Pontos-chave:

- Comunicação eficaz: A mediação promove a comunicação aberta e honesta entre os membros da família.
- Preservação de relacionamentos: A mediação ajuda a preservar os laços familiares e a promover a harmonia no ambiente familiar.
- Soluções personalizadas: A mediação permite que as partes encontrem soluções adaptadas às suas necessidades específicas.
- Redução de custos e tempo: A mediação é uma alternativa eficiente e econômica aos processos judiciais.

Importância da mediação familiar:

A mediação familiar é uma ferramenta valiosa para famílias que buscam resolver conflitos de forma pacífica e construtiva. Ao promover a comunicação eficaz e a cooperação, a mediação ajuda a fortalecer os laços familiares e a promover a harmonia no ambiente familiar.

Perspectivas futuras:

A mediação familiar continuará a ser uma ferramenta importante para resolver conflitos familiares de forma pacífica e construtiva. Com a crescente conscientização sobre os benefícios da mediação, é provável que mais famílias busquem essa abordagem para resolver seus conflitos.

## Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

### Referência Bibliográfica:

<https://ibdfam.org.br/artigos/436/IBDFAM+ACAD%C3%8AMICO+-+Direito+de+Fam%C3%A4lia+e+Media%C3%A7%C3%A3o:+A+Busca+para+Resolu%C3%A7%C3%A3o+Pac%C3%A4fica+na+Disputa+de+Guarda+d+Filhos>

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/mediacao-historico-conceito-e-principios/883349976>